



Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 25/75

(Lei 01/75)

EMENTA: Altera a Taxa de Embarque nas Estações Rodoviárias do Município e dá outras Providências.-

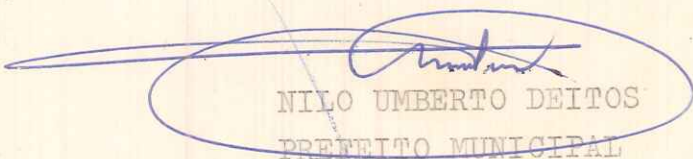
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a taxa de Embarque nas Estações Rodoviárias do Município elevada de CR\$ 0,20 (vinte centavos) para CR\$ 0,40 (quarenta centavos).-

Art. 2º - Permanece os demais requisitos / da Lei anterior, a qual criou a mesma.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

- Alterada pela Lei 13/76

- Alterada pela Lei 15/76

Art. 1º - Altera a taxa de limpeza nas ruas e praças, bem como a taxa de coleta de lixo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ceu Azul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a taxa de limpeza nas ruas e praças elevada de R\$ 0,20 (vinte centavos) para R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Art. 2º - Remaneja os demais recursos da Lei anterior, a qual ficou a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceu Azul
aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.


RUI OMBERTO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL